



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 219 de 28 de agosto de 1992.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO PARA AUXILIAR ENTI-
DADES SOCIAIS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Es-
tado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipi-
pal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a con-
ceder auxílio financeiro para o CPM da Escola Muni-
cipal de 1º Grau Incompleto Daltro Filho, de Linha
Carolina Alta, para o pagamento da Profª Vânia Inês
Dannebrock, em substituição à Profª Rejane Maria
Radavelli Hinnah, a contar de 03 de agosto de 1992
- e para o CPM da Escola Municipal de 1º Grau In-
completo Sagrado Coração de Jesus, de Sagrado Co-
ração, para o pagamento da Profª Rosane Ziglio, em
substituição à Profª Josérída Beatriz Hentz, a con-
tar de 17 de julho de 1992.

Parágrafo único - A substituição é decorrente de aprovação em
concurso Público Estadual das professoras
Rejane Maria Radavelli Hinnah e Josérída
Beatriz Hentz.

Art. 2º - O presente auxílio será no valor do salário base,
Nível 1, Classe A, e tem validade até 31 de dezem-
bro de 1992.

Art. 3º - As despesas decorrentes do artigo 1º, correrão por
conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Pessoal Civil - 3111.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 28 de agosto de
1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 / 08 / 92

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal